



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**DECRETO Nº 4 118, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1 988**

LEONEL DAMO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ, com base nas suas atribuições legais e amparo nos artigos nºs 7, § 3º, 10 e 17 da Lei nº 1 880, de 29 de dezembro de 1 983, D E C R E T A:

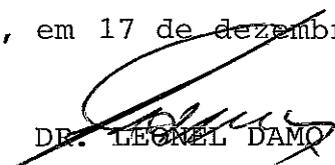
Artigo 1º - São inalterados os valores estabelecidos pela planta genérica de valores do Decreto nº 3 588 de 18/12/85, para o exercício de 1 989.

Artigo 2º - Os Impostos Predial e Territorial Urbano e as taxas a eles agregados, para o exercício de 1 989, serão lançados em até 10 (dez) parcelas, com vencimento mensais, observado o parágrafo único do artigo nº 10, com a redação dada pela Lei nº 1 945 de 28/12/1 984.

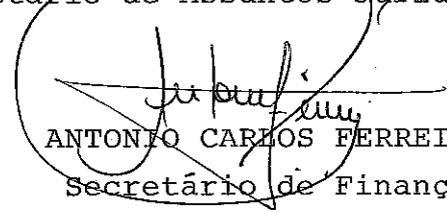
Artigo 3º - O vencimento da 1ª parcela ou da cota única é fixado entre 1º e 31 de março de 1 989.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mauá, em 17 de dezembro de 1988.

  
DE. LEONEL DAMO  
Prefeito

  
ANDRÉ AVELINO COELHO  
Secretário de Assuntos Jurídicos

  
ANTONIO CARLOS FERREIRA  
Secretário de Finanças